

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL

**Edital Interno PPGEC nº 01/2019, de 29 de Janeiro de 2019.**

**Classificação de Doutorandos para Programa DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR -  
PDSE/CAPES**

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL da Universidade Federal de Santa Maria torna público o processo de seleção de candidatos(as) para o Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), de acordo com o Edital nº 41 de 2018 da CAPES, PROCESSO Nº 23038.017466/2018-50, que Regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. VAGAS**

- 1.1 Número de vagas: 02 (duas);
- 1.2 Duração da bolsa: 06 (seis) meses;
- 1.3 Havendo apenas um candidato(a) selecionado(a), a bolsa terá duração de 12 (doze) meses.

**2. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA**

O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 2.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;
- 2.4 Apresentar candidatura individual;
- 2.5 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.6 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste, ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- 2.7 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 6 (seis) meses** no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- 2.8 Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 2.9 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- 2.10 Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- 2.11 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos a seguir:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;
- e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- j) Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo;

2.12 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

2.13 Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019>) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

### **3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- 3.1 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida pelo PDSE;
- 3.2 Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando(a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Documento disponível em meio digital no Anexo A);
- 3.3 Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.4 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando(a).

#### **4. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **5. INSCRIÇÃO**

A documentação necessária à inscrição consta de: Curriculum Vitae, ficha de avaliação, documentação comprobatória, carta do(a) orientador(a) no PPGEC, carta e currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, plano de estudos e documentos pessoais do candidato(a), dados do procurador no Brasil, comprovante de proficiência:

- 5.1 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGEC ([ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br)), indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2019”. Toda documentação necessária, conforme a seguir descrito, deve ser anexada a este único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5Mb);
- 5.2 O Curriculum Vitae deve ser atualizado, e extraído da Plataforma Lattes;
- 5.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo B, e digitalizar documentação comprobatória. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implicam em eliminação do candidato;
- 5.4 A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a

- necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.5 A carta do(a) coorientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (pode ser cópia);
- 5.6 O Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor;
- 5.7 O(a) candidato(a) deve apresentar cópia do RG se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.8 O Plano de Estudos deve ser apresentado em, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 6 deste Edital;
- 5.9 Os dados do Procurador no Brasil devem ser apresentados conforme Anexo C do presente Edital;
- 5.10 O candidato deve apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, atendendo aos requisitos apresentados no item 2.11 deste edital.

## **6. PLANO DE ESTUDO**

O Plano de estudos, em português, deve ter, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

## 7. PROCESSO SELETIVO

No processo de seleção a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- 7.1 O cumprimento dos requisitos do(a) candidato(a) à bolsa, conforme Item 2, deste Edital;
- 7.2 A entrega de toda a documentação solicitada, conforme Item 5, deste Edital;
- 7.3 Cumpridos os requisitos apresentados nos itens 7.1 e 7.2, a nota de classificação do(a) candidato(a) será obtida, considerando os seguintes componentes de proporcionalidade:
  - a) 50% da nota por meio da pontuação obtida na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo B);
  - b) 10% em função da adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do coorientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas no Plano de Estudos;
  - c) 20% em função da análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Engenharias I;
  - d) 20% em função do desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios: i) conceito A, nota 9,5; ii) conceito A<sup>-</sup>, nota 8,5; iii) conceito B, nota 7,5; iv) conceito B<sup>-</sup>, nota 6,5.

- 7.4 Os candidatos serão ranqueados, decrescentemente, de acordo com a média obtida, calculada conforme descrito no item 7.3 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal. Em caso de empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica, da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente (maior nota do primeiro item do grupo, e assim,

por diante). Persistindo o empate, será utilizada a idade do(a) candidato(a) como critério de desempate, dando-se preferência aquele(a) de idade mais elevada.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, indicados pela Comissão de Bolsas do PPGEC, sendo cumpridas as exigências do Edital CAPES nº 41/2018:

- 8.1 Composição: membro 1, o Coordenador do PPGEC; membro 2, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando(a)); membro 3, um avaliador externo ao PPGEC;
- 8.2 Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento.

## **9. CRONOGRAMA**

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas:

*29/01/2019 – 08:00 – Divulgação do Edital por meio de e-mail enviado à lista de professores e alunos do PPGEC, e site do curso;*

*30/01/2019 – 08:00 – Início do período de inscrições;*

*11/02/2019 – 23:59 – Data e horário limite para o período de inscrições. Não serão considerados e-mails recebidos com data ou horário de envio posterior ao estabelecido;*

*21/02/2019 – 12:00 – Data e horário limite para divulgação dos resultados, por meio de e-mail e divulgação no site do curso;*

*22/02/2019 – 12:00 – Data e horário limite para apresentação de recursos por e-mail para o endereço eletrônico: [ppgec@ufsm.br](mailto:ppgec@ufsm.br)*

Até 08/03/2019, homologação dos resultados e envio da lista de classificados para a Pró-reitoria de Pós-graduação da UFSM. A divulgação será realizada por e-mail e publicação no site.

## **10. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEC.

**Santa Maria, 29 de Janeiro de 2019.**

## **ANEXO A – TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE**

### **TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE**



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L

70.040-020 Brasília – DF

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, evidenciando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosa as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: \_\_\_\_\_

Data:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do  
Orientador: \_\_\_\_\_



## Anexo B - FICHA DE AVALIAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL



**Edital Interno nº 01 do PPGEC, de 28 de Janeiro de 2019.**

**Classificação de Doutorandos para Programa DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES**

Nome:

Grupo	Item	Produtos	Pontos	Quantidade	Total de Pontos	Pontos computados (Comissão)
I-Produção Científica	1	Autor ou co-autor de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 páginas	10 pts/livro			
	2	Organizador de livro com ISBN e corpo editorial, com no mínimo 100 páginas	5 pts/livro			
	3	Autor ou co-autor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	5 pts/capítulo			
	4	Autor ou co-autor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial proveniente de anais de evento (máx. de 20 capítulos)	1 pt/capítulo			
	5	Autor ou co-autor de artigo em periódico Qualis A1 e A2	10 pts/artigo			
	6	Autor ou co-autor de artigo em periódico Qualis B1 e B2	6 pts/artigo			
	7	Autor ou co-autor de artigo em periódico Qualis B3 (máx. de 3 artigos)	1 pts/artigo			
	8	Monografias de especialização defendidas nos últimos cinco anos	2 pts/monog.			
	9	Autor ou co-autor de trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional. (máx. de 20 trabalhos)	0,5 pts/trabalho			
<b>TOTAL</b>						
II-Atividade extra-curriculares	10	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq (máx. 1 grupo).	1 pt			
	11	Bolsista ou Orientador de Iniciação científica (pesquisa, ensino ou extensão).	1 pts/semetre			
	12	Monitoria acadêmica (máx. 2 pts).	1 pt/semetre			
	13	Apresentação de trabalho em eventos nacionais ou internacionais. (máx. de 10 pts – não duplicar com item 9).	0,25 pto/trabalho			
	14	Participação em comissão organizadora de evento acadêmico. (máx. de 5 pts).	0,1 pt/evento			
	15	Ministrar palestra, minicurso ou oficina.	0,1 pts/evento			
	16	Realização de estágio profissional (não acadêmico) na área ou em áreas afins (máx 2 pts).	0,5 pts/semetre			
<b>TOTAL</b>						
III-Atividades profissionais	17	Professor de Ensino Superior (máx. 10 pts).	1 pt/semetre			
	18	Professor de educação Básica (máx. 3 pts).	0,5 pt/semetre			
	19	Pesquisador de Entidades Oficiais na área ou áreas afins (máx. 5 pts).	0,5 pts/semetre			
	20	Profissionais de empresas, autônomos e outros empregos na área ou áreas afins (máx. 5 pts);	0,5 pts/ano			
	21	Tutorias EAD por semestre (máx. 2,5 pts).	0,5 pts/semetre			

Obs: A área a ser considerada na avaliação Qualis é **Engenharias I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## Anexo C – DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,

(nome completo do Bolsista)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: \_\_\_\_\_,

(nome completo do Procurador)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser resarcidos à CAPES.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.